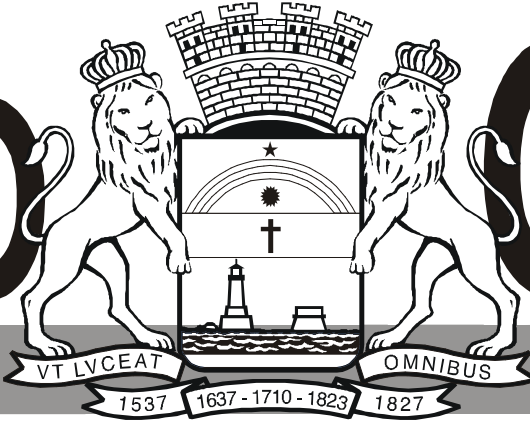


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SEXTA-FEIRA 05 DE NOVEMBRO DE 2021



EDIÇÃO EXTRA

ANO L Nº 150

PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife inicia vacinação de adolescentes contra a covid-19 nas escolas da rede estadual

A Prefeitura do Recife, em parceria com o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Educação e Esportes, começou ontem (4), uma ação para vacinar contra a covid-19, inicialmente, os estudantes da rede estadual de ensino. Diariamente, os profissionais da Secretaria de Saúde da cidade vão aplicar a vacina da Pfizer, único imunizante permitido pela Anvisa para jovens a partir de 12 anos, em diversos colégios da capital, sem necessidade de agendamento. A ação vai acontecer durante todo o mês de novembro e a previsão é vacinar todos os estudantes deste grupo.

O primeiro dia, da ação aconteceu na Escola Técnica Estadual (ETE) Dom Bosco, no bairro de Casa Amarela, na Zona Norte da Capital, e na Escola Brigadeiro Eduardo Gomes, em Boa Viagem, na Zona Sul. A expectativa é vacinar quase mil estudantes neste primeiro momento. Nas próximas semanas, a vacinação acontecerá em outras instituições de ensino, incluindo escolas da rede municipal.

"A escolha de levar a vacinação até as escolas é acertada porque este é o local onde

encontraremos o público-alvo da ação, facilitando tanto para os estudantes quanto para os pais, que muitas vezes não têm disponibilidade para levar o adolescente até um centro de vacinação. O Recife já vacinou mais de 70% dos adolescentes entre 12 e 17 anos, mas precisamos avançar na vacinação desse público, para termos mais segurança no processo de retomada das aulas presenciais", pontua a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque.

"É de extrema importância que a gente una as forças neste momento para dar continuidade à imunização em Pernambuco. Essa parceria traz um benefício não só para esses estudantes e suas famílias, mas para toda a nossa população. É importante vacinar nossos jovens para que possamos retornar à normalidade, com aulas presenciais", afirmou o secretário de Educação e Esportes, Marcelo Barros. A estimativa é de que 30% dos estudantes da rede estadual na faixa etária de 12 a 17 anos ainda não se vacinaram contra a Covid-19.

Para receber a vacina, o estudante precisa apresentar documento de identificação



Iggor Gomes

A expectativa é vacinar quase mil estudantes neste primeiro momento. Nas próximas semanas, a vacinação acontecerá em outras instituições de ensino, incluindo escolas da rede municipal

e um termo de consentimento, que já foi previamente distribuído nas instituições de

ensino, assinado pelo responsável legal, autorizando a imunização.

Termina hoje inscrição para seleção simplificada de médico veterinário da Prefeitura do Recife

Termina nesta sexta-feira (5) o prazo para inscrição da seleção simplificada aberta pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais do Recife (SEDA), para contratação de um médico veterinário especialista em Clínica

Cirúrgica. Para se inscrever, os interessados devem anexar toda a documentação solicitada no edital e enviar para o e-mail sedahvr@recife.pe.gov.br. O contrato de trabalho é temporário, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual

Andréa Rêgo Barros/Arquivo PCR



O profissional deve ser especialista em Clínica Cirúrgica. Contrato terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período. Salário é de R\$ 4.684,03 para jornada de 30 horas semanais

período. O salário é de R\$ 4.684,03 para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais. O profissional selecionado vai atuar no Hospital Veterinário do Recife Robson José Gomes de Melo (HVR), no Cordeiro.

A seleção simplificada será feita por etapa única, consistindo em uma avaliação curricular, com caráter classificatório e eliminatório. Para se candidatar, os interessados deverão possuir diploma ou declaração de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovação do registro no Conselho da categoria, bem como experiência comprovada de no mínimo três anos na área de Clínica Cirúrgica em pequenos animais.

Para concorrer à vaga o interessado também deve preencher e enviar o formulário de inscrição que consta no Anexo V do edital de seleção simplificada - informações nesse link <https://dome.recife.pe.gov.br/dome/doDia.php?dataEdicao=2021-10-23>, assim como as declarações de ciência das normas da seleção, presentes no Anexo VI, juntamente com o caderno de apresentação de documento, previsto no Anexo VII, além do currículo conforme modelo apresentado no Anexo VIII.

Além disso, será necessário enviar cópias de documento oficial com foto; CPF; comprovantes de quitação da Justiça Eleitoral e do Serviço Militar - se do sexo masculino -; assim como diploma ou declaração de conclusão do curso superior emitida por instituição reconhecida pelo MEC; declaração de regularidade no respectivo conselho da categoria profissional; comprovante de experiência profissional na área cirurgia de pequenos animais de no mínimo 3 anos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e certidão e/ou declaração de tempo de serviço público.

O resultado preliminar da avaliação curricular será publicado nos sites da SEDA (<https://seda.recife.pe.gov.br/>) e da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) no dia 18 de novembro.

Entre as atribuições, o profissional contratado deverá prestar atendimento clínico e cirúrgico em cães e gatos, incluindo os exames subsidiários; zelar pelo bem-estar animal; promover saúde pública respeitando as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; elaborar laudos, pareceres e atestados; dentre outras atividades.

**Poder Executivo****Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças

Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação

Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento

Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa;

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8734
www.recife.pe.gov.br

Poder ExecutivoPrefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS****DECRETO Nº 35.049 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Proíbe a utilização de artefatos e fogos de artifício que causem poluição sonora, em recintos fechados ou em ambientes abertos destinados a eventos públicos festivos ou de entretenimento promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 23, II, e art. 225 da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, consoante o disposto na Lei Estadual nº 15.736, de 21 de março de 2016, e ainda os termos do art. 7º, VI, do art. 125 c/c o art. 146, II, todos da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO que a queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva;

CONSIDERANDO que, em alguns casos, os cães e os gatos, com as explosões, podem desenvolver severas alterações cardíacas e fobias; e os pássaros têm a saúde muito afetada, em razão do barulho excessivo e, muitas vezes, insuportável;

CONSIDERANDO que, além de trazer riscos aos animais, o uso de fogos de artifício e de artefatos similares pode causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam;

CONSIDERANDO que o estampido causado pelos fogos de artifício também pode ser nocivo a pessoas com transtorno do espectro do autismo (TEA), sendo que algumas dessas pessoas, sobretudo crianças, podem ser muito sensíveis a sons e, com o estouro, ficarem ansiosas e entrar em crises "que podem levar a automutilação";

CONSIDERANDO que o estampido causado pelos fogos de artifício também pode ser nocivo a crianças e a adultos com hipersensibilidade aos sons, indivíduos com condições do espectro do autismo (TEA), além de pessoas hospitalizadas e idosos que sofrem com estes barulhos;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica na proibição de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município, o uso de artefatos e fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em recintos fechados ou em ambientes abertos destinados a eventos públicos festivos ou de entretenimento promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de novembro de 2021.

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZZANOPrefeita do Recife
Em exercício**PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Governo e Participação Social

DECRETO Nº 35.048 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde
4.4.90.51 - 0114 - Obras e Instalações
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

60.000,00

633.000,00

693.000,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria
3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

633.000,00

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato

60.000,00

693.000,00

=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de novembro de 2021

Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano

Prefeita do Recife (Em exercício)

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco

Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino FischerSecretaria de Finanças
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**Secretário **FELIPE MARTINS MATOS****PORTARIA Nº 1314 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), para atender despesas de pessoal, em favor do(a) RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL conforme discriminação(ões) a seguir:

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
8003.4.331.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais
Total

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

12.100,00

12.100,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
8003.4.331.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores
3.3.90.08 - 0100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

12.100,00

12.100,00

=====

Total

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital